



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL  
PREFEITURA MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO

LEI MUNICIPAL Nº 108/95, DE 12 DE ABRIL DE 1.995.

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A REPASSAR RECURSOS".

JOEL JOÃO CARINI, Prefeito Municipal de Engenho Velho, RS, no uso de suas atribuições legais, FAZ SABER, em cumprimento ao disposto no Art. 81, Inc. IV da Lei Orgânica do Município que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte:

L E I

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a repassar ao Sr. Odir Bohm a quantia de R\$250,00 (dezentos e cinquenta reais).

Art. 2º - O Valor mencionado no artigo anterior destina-se a ressarcir as despesas de locomoção, alimentação e pernoites do mesmo que esteve participando de audiência com o Sr. Ministro da Justiça, na Capital Federal, representando os agricultores do nosso município.

Art. 3§ - As despesas decorrentes da presente Lei correrão por conta da seguinte Unidade Orçamentária: Departamento Municipal de Saúde e Assistência Social - Assistência Social Geral - Assistência Social Geral e Comunitária Serviços de Terceiros e Encargos.

Art. 4º - A Presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE ENGENHO VELHO, aos 12 de abril de 1.995.

Profº. JOEL JOÃO CARINI  
PREF. MUNICIPAL

REGISTRA-SE. PUBLIQUE-SE.

DATA SUPRA.

Carlos Ney Agostini

Sec. Mun. de Adm.